



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
Controle Interno



Cassilândia, 01 de novembro de 2022

**OF:** 173/2022

**Da:** Controladoria

**Para:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**PREZADA, SENHORA**

Venho por meio desta solicitar as notas fiscais de prestações de serviços sem a devida licitação, dos seguintes fornecedores relacionados na tabela abaixo:

<b>FORNECEDOR</b>
A R ARANTES
W A AUTOPEÇAS EIRELI
FABIO APARECIDO VALENTIM ME

**FACE EXPOSTO** recomendo a vossa senhoria que, todas as notas que chegarem, a este departamento para pagamento sem devida licitação, que seja encaminhada todas sem cessar, a esta controladoria, uma vez, que as contratações pelo poder público, deveram acontecer da seguinte forma.

- As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Sem mais, apresento protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

Adevaír Candido de Oliveira  
Controlador Interno  
**MAT/ 2583**

Recbi em 01/11/2022